



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN
E-mail: cmsfo2021@gmail.com
CNPJ 12.993.606/0001- 54

PARECER Nº 002/2026

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 009/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre a associação do Município de São Francisco do Oeste/RN ao Polo Turístico do Oeste Potiguar - IGR Potiguar e dá outras providências."

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 009/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva formalizar a adesão do Município de São Francisco do Oeste/RN ao Polo Turístico do Oeste Potiguar - IGR Potiguar, autorizando o Poder Executivo a contribuir financeiramente com a associação, nos termos previstos na proposição.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise quanto aos aspectos financeiros, orçamentários e de adequação às normas de responsabilidade fiscal.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre matérias que envolvam repercussão financeira, orçamentária e patrimonial para o Município, observando os princípios da responsabilidade fiscal e da legalidade administrativa.

O Projeto de Lei nº 009/2026 prevê autorização para contribuição associativa do Município junto ao Polo Turístico do Oeste Potiguar - IGR Potiguar, estabelecendo que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações próprias constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Verifica-se que a proposição apresenta previsão de adequação orçamentária, inclusive determinando a criação de elemento específico de despesa para a



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN
E-mail: cmsfo2021@gmail.com
CNPJ 12.993.606/0001-54

finalidade proposta, o que demonstra observância às normas de planejamento e execução financeira da Administração Pública.

Além disso, a matéria possui relevante interesse público, considerando que a participação do Município na Instância de Governança Regional poderá ampliar o acesso a programas, projetos e investimentos voltados ao desenvolvimento turístico e econômico regional.

Dessa forma, não se constata impedimentos de ordem financeira ou orçamentária que inviabilizem a tramitação e aprovação da matéria.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento opina **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 009/2026**, por entender que a matéria possui adequação financeira e orçamentária, atendendo ao interesse público municipal.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2026.

Maria Juberlândia da Silva

MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA

Presidente

Raimundo Souza da Silva

RAIMUNDO SOUZA DA SILVA

Relator

Antônio Marcos Leite

ANTÔNIO MARCOS LEITE

Membro